



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

JUAZEIRO  
DO NORTE

LEI Nº 3171, DE 27 DE JUNHO DE 2007

Concede incentivos fiscais à Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte – FMJ – e dá outras providências.

*P. P. Bentes 19.07.07*  
*Expedida M<sup>a</sup> Anelmar Boaventura*  
*- Diretora do Legislativo -*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Finanças, concede incentivos fiscais à Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte – FMJ, relativos à isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN., pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano dois mil e sete (2007).///////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE